



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Emenda modificativa nº 229/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta apresentar uma solicitação de emenda parlamentar para a Associação Damas da Fraternidade, uma organização que desempenha um papel fundamental em nossa comunidade ao promover o bem-estar social, cultural e educacional de nossos concidadãos.

A Associação Damas da Fraternidade tem demonstrado um compromisso notável com o desenvolvimento local, proporcionando programas e serviços que impactam positivamente a vida de inúmeras pessoas em nossa região.

Diante da relevância das ações realizadas pela Associação Damas da Fraternidade, observa-se a necessidade urgente de fortalecer suas iniciativas por meio de recursos adicionais. A destinação de uma emenda parlamentar se torna crucial para ampliar o alcance e a eficácia desses projetos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa, inclusiva e desenvolvida.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

A emenda proposta visa apoio a programas específicos. Acreditamos que o investimento nesses aspectos específicos permitirá que a Associação Damas da Fraternidade potencialize ainda mais seu impacto positivo em nossa comunidade.

Além disso, ressalto que a Associação Damas da Fraternidade já demonstrou sua capacidade de gerenciamento eficiente de recursos, garantindo a transparência e responsabilidade na execução de projetos anteriores. Portanto, a concessão desta emenda representará um investimento seguro e confiável no desenvolvimento social de nossa região.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção a esta solicitação e pela consideração da importância da Associação Damas da Fraternidade em nosso cenário local.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de pessoas em estado de vulnerabilidade Social que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao social.

Interessado: Associação Damas da Fraternidade.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **Damas da Fraternidade Associação Damas da Fraternidade e**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade ao serviço social, com vasta experiência no atendimento às atividades de voltadas ao social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **Associação Damas da Fraternidade**, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para fins de convênio.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento			
UO	0601	Secretaria Municipal de Desenvolvimento			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	23 691 4020 2. 340	Gestão do Programa de Desenvolvimento Profissional	3.3.50.41.00	17080000	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador